

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
MORFOLÓGICAS**

1. INTRODUÇÃO:

Nos meses de março e abril do corrente, a equipe de avaliação pericial do DSHST, composta pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho *Marcelo Fontanella Webster*, e pelos Médicos do Trabalho *Sebastião Ivone Vieira* e *Carlos Augusto Pereira Walger*, realizou levantamento ambiental nas dependências do Departamento de Ciências Morfológicas/CCB, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores docentes e técnico-administrativos referente a execução ou não de trabalhos em condições insalubres, e/ou perigosas, de acordo com o disposto na portaria 594/GR/90.

2. METODOLOGIA:

Para elaborar o laudo a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visita inicial efetuada pelos técnicos de segurança do trabalho, os quais procederam a descrição física de todos os setores do Departamento;
- b) Visitas técnicas-periciais, efetuadas pelos Médicos do Trabalho e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do DSHST;
- c) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os para finalmente elaborar o presente laudo.

3. MATERIAL:

Foram utilizados os seguintes equipamentos para as análises quantitativas ou que se fizeram necessárias ou que foram passíveis de serem realizadas:

- a) Luxímetro digital da marca "ICEL MD 500"
- b) Analisador de gases da marca "SENSIDYNE/GASTEC"

4. PRESENTES:

Fizeram-se presentes, além da equipe do DSHST, os seguintes funcionários do Departamento de Ciências Morfológicas:

- Prof. Hamilton (chefe do Departamento)
- Técnico Manoel
- Técnico Cristovão
- Técnico Luis Carlos

**5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA-EPCs- E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - :**

Tendo em vista que a legislação do RJU ainda não regulamentou o assunto Equipamentos de Proteção (EP), a análise dos mesmos, de acordo com o previsto, foi feita fundamentada nas normas regulamentadoras de números 1 e 6, constantes da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

Realizadas as inspeções periciais é nosso parecer que a Universidade não cumpre os estabelecidos nas NR 1, 1.7b V e VI; 1.7c I e II; 1.8 a, b e d; 6.2 a, b e c; 6.3 I; 6.3 II; 6.3 III e 6.5 ao 6.8, ou seja, até a data em que foi elaborado o presente laudo, não constatamos nenhuma medida de caráter coletivo e também nenhuma de caráter individual no sentido de evitar-se a exposição aos agentes geradores de condições insalubres e perigosas, o que é previsto nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula de número 80 do TST.

Obs.: desde já informamos que quando forem tomadas as medidas de caráter geral e/ou de caráter individual, muitos locais/funções que foram enquadradas como insalubres ou como perigosas deixarão de ter tal enquadramento o que, insistimos, está previsto na legislação.

6. ATIVIDADES:

- Técnico de Laboratório
- Assistente em Administração
- Professores de Anatomia

7. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TÉCNICAS

- Transporte de cadáveres
- Preparação de cadáveres e de peças anatômicas utilizando formol e fenol
- Aulas teórico/práticas de Anatomia

8. DESCRIÇÃO DO LOCAL DO TRABALHO:

O Prédio onde funciona o Departamento de Ciências Morfológicas, é em monopiso, sendo construído em Alvenaria, o piso é em concreto revestido em "Paviflex" e cerâmica, a cobertura é constituída por telhas tipo francesas dispostas sobre rebaixo com placas de compensado. A instalação elétrica é embutida em eletrodutos internos e externos à parede. A iluminação é proporcionada artificialmente por lâmpadas fluorescentes complementada por luz natural através de janelas. A ventilação dos locais são através de portas e janelas sendo que alguns laboratórios possuem ventiladores de teto (que não garantem a exaustão).

9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

As principais máquinas e equipamentos utilizados na execução das tarefas são as seguintes:

- Mesas de dissecação
- Pias
- Bancadas para estudo de Anatomia (cadáveres)
- Bancadas para preparo de peças Anatômicas
- Cubas para cadáveres
- Seringas

Entre outros equipamentos necessários as atividades na área.

10. AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS:

A análise da exposição ocupacional aos agentes citados no título deste item será feita por local de trabalho, ficando a cargo do Diretor do Centro o conseqüente enquadramento, o qual deverá ser feito baseado na localização por local de trabalho.

11. A ANÁLISE DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

11.1 - SALA DE PEÇAS ANATÔMICAS (LAB. 4)

11.1.1. Procedida a análise quantitativa com tubos reagentes específicos, foram encontrados os seguintes níveis de formol no ambiente de trabalho, como segue:

- Bancada de Cadáveres : 3 PPM
- Mesa de Preparação : 4 PPM
- Mesa de Peças Anatômicas : 1,3 PPM
- Cuba (Glicerina) : 0,5 PPM

Em nossa análise todos os servidores que trabalham neste setor executam suas tarefas em condições insalubres (grau máximo) por estarem expostos a formol acima dos limites de tolerância (LT) especificados pela NR-15, anexo 11 da Portaria 3214/78, bem como executam "...trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em : gabinetes de anatomia..." que também é considerado insalubre (grau médio) pela NR-15 anexo 14 da Portaria supra citada.

11.1.2. Fundamentados na NR1, NR6, na NR9, item 9.3, na NR15, item 15.3 e na NR 15, anexos 11 e 14, é nosso parecer que todos os funcionários que trabalham neste laboratório executam as suas atividades em condições insalubres no grau máximo.

11.1.3. Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau máximo ocorre, única e exclusivamente pelo fato de não serem tomadas medidas de caráter coletivo, bem como fornecidos EPIs, ou seja, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo cabíveis e fornecido e exigido o uso dos EPIs necessários, a condição insalubre será elidida, ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub-item 15.4.1.- a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula 80 do TST.

11.2 LABORATÓRIO DE ANATOMIA (LAB. 1)

11.2.1. Procedida a análise quantitativa com tubos reagentes específicos, foram encontrados os seguintes níveis de formol no ambiente de trabalho, como segue:

- Cuba 1 de cadáver : 0,5 PPM
- Cuba 2 de cadáver : 0,5 PPM

Em nossa análise todos os servidores que trabalham neste setor executam suas tarefas em condições insalubres no grau médio por estarem expostos a "... trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em : Gabinetes de Anatomia..." considerado insalubre pela NR-15 anexo 14 da Portaria 3214/78.

11.2.2. Fundamentados na NR 1, NR 6, na NR 9, item 9.3, na NR 15, anexo 14, é nosso parecer que todos os funcionários que trabalham neste laboratório executam as suas atividades em condições insalubres no grau médio.

11.2.3. Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau médio poderá, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo cabíveis e fornecido e exigido o uso dos EPIs necessários (luvas e aventais e máscaras com filtros apropriados), ser elidida, ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub-item 15.4.1.- a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula do TST.

11.3 - LABORATÓRIO DE ANATOMIA (LAB. 2 e 3)

11.3.1. Procedida a análise quantitativa com tubos reagentes específicos, foram encontrados os seguintes níveis de formol no ambiente de trabalho, como segue:

- Lab. 2 - cuba de cadáver : > 6,5 PPM
- Lab. 3 - cuba 1 de cadáver : > 6,5 PPM
- cuba 2 de cadáver : > 6,5 PPM

Em nossa análise todos os servidores que trabalham neste setor executam suas tarefas em condições insalubres (grau máximo) por estarem expostos a formol acima dos limites de tolerância (LT) especificados pela NR-15, anexo 11 da Portaria 3214/78, bem como executam "...trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em : gabinetes de anatomia..." que também é considerado insalubre (grau médio) pela NR-15 anexo 14 da Portaria supra citada.

11.3.2. Fundamentados na NR1, NR6, na NR9, item 9.3, na NR15, item 15.3 e na NR 15, anexos 11 e 14, é nosso parecer que todos os funcionários que trabalham neste laboratório executam as suas atividades em condições insalubres no grau máximo.

11.3.3. Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau máximo ocorre, única e exclusivamente pelo fato de não serem tomadas medidas de caráter coletivo, bem como fornecidos EPIs, ou seja, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo cabíveis e fornecido e exigido o uso dos EPIs necessários, a condição insalubre será elidida, ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub-item 15.4.1.- a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula do TST.

11.4 - SALA DE RECEPÇÃO E PREPARAÇÃO DE CADÁVER

11.4.1- Procedida a análise quantitativa com tubos reagentes específicos, foram encontrados os seguintes níveis de formol no ambiente de trabalho, como segue:

- Mesa de preparação e dissecação : 3,2 PPM

Em nossa análise todos os servidores que trabalham neste setor executam suas tarefas em condições insalubres (grau máximo) por estarem expostos a formol acima dos limites de tolerância (LT) especificados pela NR-15, anexo 11 da Portaria 3214/78, bem como executam "...trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em : gabinetes de anatomia..." que também é considerado insalubre (grau médio) pela NR-15 anexo 14 da Portaria supra citada.

11.4.2. Fundamentados na NR1, NR6, na NR9, item 9.3, na NR15, item 15.3 e na NR 15, anexos 11 e 14, é nosso parecer que todos os funcionários que trabalham neste laboratório executam as suas atividades em condições insalubres no grau máximo.

11.4.3. Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau máximo ocorre, única e exclusivamente pelo fato de não serem tomadas medidas de caráter coletivo, bem como fornecidos EPIs, ou seja, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo cabíveis e fornecido e exigido o uso dos EPIs necessários, a condição insalubre será elidida, ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub-item 15.4.1.- a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula do TST.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS


1) A incidência do Grau Máximo de insalubridade decorre da ultrapassagem dos LT's (quadro nº 1, NR 15 anexo 11, Portaria 3214/78) em relação ao formol, tal situação poderá ser corrigida desde que seja instalada ventilação local exaustora, bem como ventilação geral diluidora.

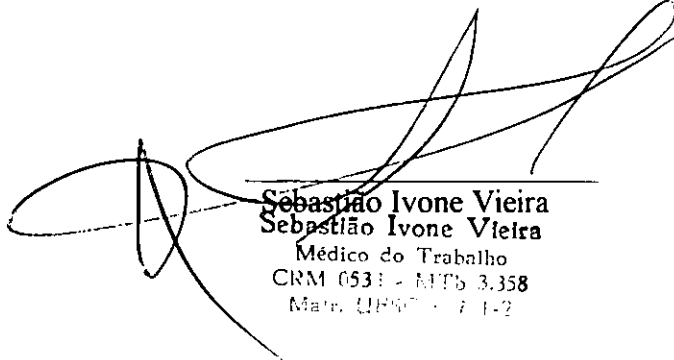
2) Necessidade do uso de EPI adequados para a atividade desenvolvida, tais como : botas, luvas e aventais impermeáveis, bem como máscara com filtros químicos respiratórios apropriados, os quais deverão ser utilizados no mínimo quando da preparação de cadáveres e peças.

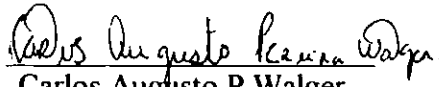
3) Observamos ao Diretor do CCB, que os níveis de formol encontrados representam risco grave e iminente, podendo acontecer casos de intoxicação aguda em servidores e alunos se não forem tomadas as providências cabíveis.

4) Na análise da Equipe Técnica do DSHST, os servidores docentes e técnico-administrativos que trabalham nos laboratórios periciados não executam suas tarefas expostos aos agentes de insalubridade listados nos demais anexos (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12 e 13) da NR 15 da Portaria 3214/78.

Florianópolis, 28 de julho de 1995.


Marcelo Fontanella Webster
Marcelo Fontanella Webster
Eng. Segurança do Trabalho
Matr. UFSC 110125
CREA 37489-0


Sebastião Ivone Vieira
Sebastião Ivone Vieira
Médico do Trabalho
CRM 0531 - MTB 3.358
Matr. UFSC 110112


Carlos Augusto P. Walger